



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 02/92, DE 02 DE JANEIRO DE 1992-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que a partir de março de 1991 o IBGE deixou de divulgar o IPC, indexador utilizado para atualização da Remuneração do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO por essa razão, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem admitido a utilização do IPC - FIPE, que registra a variação do custo de vida no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ainda, que a partir de abril de 1991, a remuneração do senhor Prefeito Municipal deixou de ser corrigida monetariamente, baixa o seguinte ato:

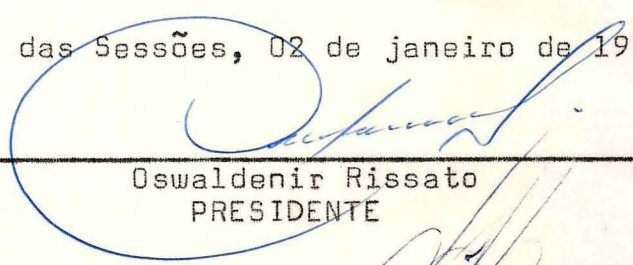
Artigo 1º - A partir do mês de maio de 1991, a remuneração do senhor Prefeito Municipal passa a ser atualizada, mensalmente, com a aplicação do IPC divulgado pela FIPE.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo, será sobre os subsídios e Verba de Representação, calculados sobre as importâncias de Cr\$-109.167,26 e Cr\$-252.941,70, respectivamente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

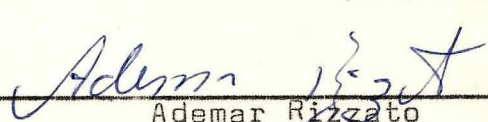
Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1992.


Oswaldenir Rissato
PRESIDENTE


Aparecida Villa Pinhalves
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Ademar Rizzato
2º SECRETÁRIO